

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000001/2022 Processo(s) Administrativo(s) Nº 003601/2021

ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0005

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa ABERTO

Parte Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/02/2022 às 09:30h do dia 21 de fevereiro de 2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 21 de fevereiro de 2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10:00h do dia 21 de fevereiro de 2022

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br < http://www.bll.org.br >)



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2021, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará licitação de REGISTRO DE PREÇOS na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 28 de março de 2020, aplicando, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e tudo em conformidade com o Processo 003601/2021.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "MENOR PREÇO POR LOTE".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme a seguir:

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 12130000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



EDITAL

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, <u>deverá</u>, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes



EDITAL

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4 <u>Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta</u> licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.
- a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
- 1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- 2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br < mailto:contato@bll.org.br >**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATÓRIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)
 - 4.1.1 "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°,) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.2 Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado NABILITADO no momento oportuno.
 - <u>4.1.3 Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.</u>
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **<u>DEVERÃO</u>** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



EDITAL

disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "*física*" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo *"documentos exigidos e anexados pelo participante"*, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referencia;
- 5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referencia;
- 5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 5.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.23.1. no pais;
- 6.23.2. por empresas brasileiras;
- 6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será <u>sorteada pelo sistema eletrônico</u> dentre as propostas empatadas.



EDITAL

- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) <u>poderá</u> encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preco.
- 6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) podera solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 08) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 4.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 08 HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



EDITAL

documento comprobatório de seus administradores;

- 8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. **REGULARIDADE CADASTRAL:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
- 8.10.3. Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 8.10.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

8.10.5. As empresas que na "folha de calculo-índices", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



EDITAL

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- 8.9.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante (estabelecimento que irá fornecer os medicamentos) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98
- 8.9.3. Certificado de Registro do medicamento/produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
- 8.9.4. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo**:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
- 8.9.5. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá: 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



EDITAL

- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. DOS RECURSOS NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- 10.5.1. Encerrada a FASE DE DISPUTA, o pregão será SUSPENSO para que a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE faça(m) o requerimento de entrega e avaliação da AMOSTRAS dos produtos ora solicitados inicialmente de cada licitante considerado ARREMATANTE deses itens/lotes.
- 10.5.2. Após a Avaliação das amostras feita pela Secretaria, será lavrada nova ata onde, dentre outas, constará as informações pertinentes quanto a avaliação das amostras ou dos prospectos extraídas do documento emitido pelo(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; a classificação de cada licitante e os valores obtidos por cada um e; as empresas VENCEDORAS do certame.
- 10.5.3. Desta declaração de Vencedor, será dado publicidade através de Diário Oficial do Estado e/ou Amunes e/ou email direto dos licitantes, onde será aberto prazo para apresentação de RECURSOS
- 10.5.4. Aquele licitante que tiver o interesse em recorrer, terá, a partir da PUBLICAÇÃO nos meios definidos no item acima, o prazo de três dias para apresentar as suas razões, via email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br ≤mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br> ou em protocolo geral do município, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos moldes, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. <u>DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento



EDITAL

licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 14.2 Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>



EDITAL

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. <u>DO PAGAMENTO</u>

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para



EDITAL

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: protocolo@pedrocanario.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: licitação@pedrocanario.es.gov.br.
- 20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



EDITAL

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR e no www.pedrocanario.es.gov.br http://www.pedrocanario.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.12.3. ANEXO II Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.12.4. ANEXO III Modelo de proposta;
- 21.12.5. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.6. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.7. ANEXO VI Minuta de Contrato

Pedro Canário/ES, 04 de fevereiro de 2022

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Pregoo



EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1.2

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender a população Canariense, conforme anexo I do presente Termo de Referência, por um período de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de objetos indispensáveis para o devido tratamento dos **USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**, cuja ausência paralisa todo o tratamento do mesmo.
- 2.2. Sabendo que é dever do estado garantir a saúde consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação conforme lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seus artigos 2º § 1º e 6º inciso vi, onde define a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua proteção.
- 2.3. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA** não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão.
- 2.4. A contração de pessoa jurídica para a execução das atividades lista no objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE**, ficando a critério do Presidente da CPL tal decisão.
- 3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.
- 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;
- 3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;
 - 3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 12 meses, contados no dia seguinte a sua assinatura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - 5.1.1. Especificações técnicas:
 - 5.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência
 - 5.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - 5.1.4. Prazo de validade da proposta;
 - 5.1.5. Origem (nacional ou estrangeiro).
 - 5.1.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- 5.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
- 5.3. Cópia da Publicação no D.O.U. Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- 5.4. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.



EDITAL

- 5.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.6. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 5.7. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 5.8. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 5.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- 5.10. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

6. DO FORNECIMENTO:

- 6.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a celebração do Contrato e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;
- 6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da **SEMSA**, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;
- 6.3. O local de entrega será no almoxarifado da Farmácia Básica Municipal, localizado à: Rua José Jesuino da Rocha, s/nº, Centro, Pedro Canário/ES, no Antigo Hosp. FUNRURAL.
 - 6.4. Horário para entrega das 08:00h as 16:00h de segunda feira a sexta feira.
- 6.5. A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONSULTAR A SEMSA, ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3764-3612/3630 OU E-MAIL compras.saude@pedrocanario.es.gov.br
- <mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>; PARA FAZER O AGENDAMENTO DA ENTREGA.
- 6.6. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTO DO CONTRATO, podendo ser enviadas pelo e-mail a empresa contratada, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria de saúde, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado;
- 6.7. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 6.8. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.
- 6.9. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

7. RECEBIMENTO:

- 7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- **7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- **7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



EDITAL

- 7.2. O servidor (Farmacêutico) responsável pelo recebimento do medicamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ao presente termo de referencia, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas na entrega dos medicamentos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código civil de 2002.
- 7.3. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.
- 7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 6.3.
- 7.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 7.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.
- 7.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 7.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 7.9. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lotes a lote, a serem entregue no ato da entrega dos produtos.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

- 8.1. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da lei federal nº 9.787/99.
 - 8.2. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida á venda ao comércio".
- 8.3. O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº do registro do Ministério da Saúde.
- 8.4. O servidor (Farmacêutico) responsável pelo recebimento do medicamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas na entrega dos medicamentos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código civil de 2002.
- 8.5. Os medicamentos, que são em comprimidos e/ou cápsulas, não poderão ser entregues em embalagens hospitalares, os quais deverão ser entregues, conforme solicitado no Edital, em embalagens que possam ser distribuídas gratuitamente para a população. (Por exemplo: Poderão ser entregues cartelas ou blisters com no máximo 30 comprimidos). Não serão aceitas medicações em potes ou/ com quantidades acima de 30 comprimidos avulsos, pois de acordo com as normas da vigilância sanitária, os medicamentos não podem ser fracionados. Sendo que os medicamentos padronizados em 14, 28 e/ou 40 comprimidos e/ou cápsulas não poderão ser entregues em quantidades diferenciadas da pedida na referida licitação.

9. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:

- 9.1. A **CONTRATADA**, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para os itens a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.
- 9.3. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
 - 9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data



EDITAL

de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

9.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 7.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- 10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
 - 10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços:
- 10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 10.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 10.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 08 (oito) horas úteis;
- 10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- 10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;
- 11.2. A **CONTRATADA** responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- 12.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 12.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
 - 12.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 12.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 12.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 12.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 02 (dois) dias úteis;
- 12.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
 - 12.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o



EDITAL

ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 13.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;
- 13.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 13.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 13.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela **CONTRATADA**;
 - 13.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 13.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 14.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município;
- 14.3. Multa d 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula M= 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- 14.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;
- 14.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 14.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
 - 14.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 14.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 14.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 14.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 14.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.



EDITAL

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, **de NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela **CONTRATADA**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;
- 15.2. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.
 - 15.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

- 15.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.
- 15.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** / NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.
- 15.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES

FICHA: 102

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 00.12 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA: 102

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 00.12 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 22.11.00.00.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

16.1.2. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES

FICHA: 102

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 00.12 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 12.13.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO.

FICHA: 102

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 00.12 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 22.13.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO.

16.1.3. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES

FICHA: 102

ÓRGÃO: 090000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 0012 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 12.14.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

FICHA: 102

ÓRGÃO: 090000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROGRAMA: 0012 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 22.14.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Farmácia Básica Municipal com a servidora Tatiana, no endereço: Av. José Jesuino da Rocha, s/n, centro, Pedro Canário/ES, em Frente ao Banco do BANESTES, CEP 29.970-000, e-mail compras.saude@pedrocanairo.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3612/3636

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

18.1. Gerbis Santos



EDITAL

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNAI:

Marcos Antônio Souza Gome Secretário Municipal de Saúde Decreto 296/2021



EDITAL

ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00008991	ACICLOVIR 200MG		СР	5.000		
		Aciclovir / 200mg / Comprimido					
80000	00008994	ACICLOVIR 50MG/G CREME		BS	3.000		
		ACICLOVIR					
		50MG/G CREME					
		BISNAGA					
	1			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 02						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00216	00012897	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML		UN	5.000		
		AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 03						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00008997	ALBENDAZOL 400MG		СР	70.000		
		ALBENDAZOL 400MG					
		COMPRIMIDO MASTIGAVEL					
00063	00008998	ALBENDAZOL 40MG/ML		FR	5.000		
		ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL / 40MG/ML					
	1			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 04						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00152	00009000	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG		CP	10.000		
		ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00005589	ALOPURINOL 100MG		СР	10.000		
		ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.					
		TALOT GRANGE TOOMS, COMPRIMIDS.	<u> </u>	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 06						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162	00012889	ALPRAZOLAM - 0,5MG		СР	20.000		
JU 102	55512003	·		"	20.000		
00163	00012183	ALPRAZOLAM - 0,5MG ALPRAZOLAM 0,25MG		СР	20.000		
00103	00012103				20.000		
00404	00010040	ALPRAZOLAM 0,25MG ALPRAZOLAM 1MG		СР	20.000		
00164	00012046				20.000		
	1	ALPRAZOLAM 1MG					
				Valor T	otal do Lote		



	EDITAL					
LOTE 07						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002921	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE		FR	20.000		
	AMBROXOL CLORIDRATO.					
	XAROPE 3MG/ML, FRASCO COM MÍNIMO 100MI					
00012521	AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE		FR	20.000		
	FRASCO / XAROPE / COM MÍNIMO 100ML					
		•	Valor T	otal do Lote		
LOTE 08				•		
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012884	AMINOFILINA - 100MG - COMPRIMIDO		СР	10.000		
	AMINOFILINA - 100MG - COMPRIMIDO					
00012303	AMINOFILINA - 24MG/ML		AP	5.000		
	AMINOFILINA - 24MG/MI					
	SOLUÇÃO INJETÁVEL					
			Valor T	otal do Lote		
LOTE 09	,					
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010214	AMOXICILINA 50MG/ML		FR	6.000		
	AMOXICILINA 50MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO					
	60ML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 FRASCOS, COPO MEDIDA 10ML.					
00002185	AMOXICILINA 500MG		CA	30.000		
	AMOXICILINA 500MG,					
00009002	AMOXICILINA 50MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5MG/ML		FR	6.000		
	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNCIO 50+12,5MG/ML / PÓ					
00009001	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500+125MG		CP	30 000		
			•	00.000		
	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500+125MG		Valor T	otal do Lote		
LOTE 10						
	Fspecificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
_		mar carmodoro		·	- Omitario	Turor rotar
00012000			01	10.000		
	APIXABANA - 2,5MG		Valor T	otal do Lote		
LOTE 11			74.01	30 =010		
	Fsnerificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidado	Unitário	Valor Total
Courgo	Lapconicação	wai ca/wouel0			Officario	valui Tuldi
00011000	ARIPIPRAZOI 10MG			1 10 000 1		
00011980	ARIPIPRAZOL 10MG		СР	10.000		
00011980	ARIPIPRAZOL 10MG ARIPIPRAZOL 10MG					
				10.000		
LOTE 12	ARIPIPRAZOL 10MG	Marca/Modolo	Valor T	otal do Lote	Unitário	Valor Total
LOTE 12 Código	ARIPIPRAZOL 10MG Especificação	Marca/Modelo	Valor T	otal do Lote	Unitário	Valor Total
LOTE 12	ARIPIPRAZOL 10MG Especificação ATENOLOL 25MG	Marca/Modelo	Valor T	otal do Lote	Unitário	Valor Total
LOTE 12 Código 00012872	ARIPIPRAZOL 10MG Especificação ATENOLOL 25MG ATENOLOL - 25MG - COMPRIMIDO	Marca/Modelo	Valor T Unidade CP	Quantidade 20.000	Unitário	Valor Total
LOTE 12 Código	ARIPIPRAZOL 10MG Especificação ATENOLOL 25MG	Marca/Modelo	Valor T	otal do Lote	Unitário	Valor Total
	Código 00002921 00012521 LOTE 08 Código 00012884 00012303 LOTE 09 Código 00010214	Código Especificação 00002921 AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE AMBROXOL CLORIDRATO, XAROPE 3MG/ML. FRASCO COM MÍNIMO 100ML. 00012521 AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE FRASCO / XAROPE / COM MÍNIMO 100ML LOTE 08 Código Especificação 00012884 AMINOFILINA - 100MG - COMPRIMIDO AMINOFILINA - 100MG - COMPRIMIDO AMINOFILINA - 24MG/ML AMINOFILINA - 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LOTE 09 Código Especificação 00010214 AMOXICILINA 50MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 FRASCOS, COPO MEDIDA 10ML. AMOXICILINA 50MG, 00009002 AMOXICILINA 50MG, 00009001 AMOXICILINA 50MG, 00009001 AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50+12,5MG/ML / PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500+125MG LOTE 10 Código Especificação LOTE 11 Código Especificação	LOTE 07	LOTE 07	LOTE 07	LOTE 07



Lote	LOTE 13						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00009098	AZATIOPRINA 50MG		CP	10.000		
		AZATIOPRINA 50MG					
		AZATIOFILINA JUNIO		Valor T	otal do Lote		1
Lote	LOTE 14						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00010215	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ		FR	6.000		
000.0	000.02.0	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL /			0.000		
		FRASCO 15ML APÓS DILUIDO + DILUENTE E COPO OU					
00014	00002927	SERINGA DOSADORA AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG		CP	50.000		
		AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG, COMPRIMIDO					
		REVESTIDO.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 15						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00166	00005532	BACLOFENO 10MG		CP	10.000		
		BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 16						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00009007	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		FR	500		
		PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL					
00016	00009006	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		FR	100		
		PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.					
00017	00012863	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI		AP	100		
		400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJ.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 17						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000		Lapecincação	marca modero				
00093	00009010	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	marcamodelo	CP	500.000		
00093	00009010		inarea modero		500.000		
00093	00009010	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	indica modelo		500.000		
		BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	inarea in occio	СР			
	00009011	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	шисимосто	CP CP			
		BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	inarea in occio	CP CP	500.000		
00094	00009011	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Marca/Modelo	CP CP	500.000	Unitário	Valor Total
00094	00009011	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		CP CP Valor T	500.000		Valor Total
00094 Lote Ítem	00009011 LOTE 18 Código	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação		CP CP Valor T	500.000 Total do Lote Quantidade		Valor Total
00094 Lote Ítem	00009011 LOTE 18 Código	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG		CP Valor T Unidade CP	500.000 Total do Lote Quantidade		Valor Total
00094 Lote Ítem	00009011 LOTE 18 Código	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG		CP Valor T Unidade CP	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000		Valor Total
Lote ftem 00168	00009011 LOTE 18 Código 00009099	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG		CP Valor T Unidade CP	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000		Valor Total Valor Total
00094 Lote ftem 00168	LOTE 18 Código 00009099	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG BROMAZEPAM 6MG	Marca/Modelo	CP Valor T Unidade CP Valor T	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000 Total do Lote	Unitário	
Lote ftem 00168	00009011 LOTE 18 Código 00009099 LOTE 19 Código	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG BROMAZEPAM 6MG Especificação BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS, FRASCO	Marca/Modelo	CP Valor T Unidade CP Valor T	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000 Total do Lote Quantidade	Unitário	
Lote ftem 00168 Lote ftem 00148	LOTE 18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG BROMAZEPAM 6MG BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20ML.	Marca/Modelo	CP Valor T Unidade CP Valor T Unidade FR	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000 Total do Lote Quantidade 2.000	Unitário	
Lote ftem 00168	00009011 LOTE 18 Código 00009099 LOTE 19 Código	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Especificação BROMAZEPAM 6 MG BROMAZEPAM 6MG Especificação BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS, FRASCO	Marca/Modelo	CP Valor T Unidade CP Valor T	500.000 Total do Lote Quantidade 50.000 Total do Lote Quantidade	Unitário	



		EDITAL					
Lote	LOTE 20						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00012520	BROMOPRIDA 10MG		СР	10.000		
		BROMOPRIDA 10MG / COMPRIMIDO					
00126	00012876	BROMOPRIDA - 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	5.000		
		BROMOPRIDA - 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
00127	00012877	BROMOPRIDA - 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AP	2.000		
		BROMOPRIDA - 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
	l	BROMOPRIDA - SMG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		Valor T	otal do Lote		l
Lote	LOTE 21						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00005595	BUDESONIDA 32 MG SUSPENSÃO SPRAY NASAL		FR	5.000		
00140	00003393				3.000		
		BUDESONIDA 32 MG SUSPENSÃO SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES.					
00147	00009012	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL		FR	5.000		
		BUDENOSIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL FRASCO					
		COM 120 DOSES.					
	I			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 22						1
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00012890	BUPROPIONA - 150MG		CP	50.000		
		BUPROPIONA - 150MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 23						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00012866	BUTIESCOPOLAMINA, BROMETO		AP	3.000		
		20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL					
00033	00012867	BUTIESCOPOLAMINA, BROMETO - 20MG/ML		AP	3.000		
		20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL					
00034	00012868	BUTIESCOPOLAMINA, BROMETO - 10MG/ML - GOTAS		FR	3.000		
		10MG/ML GOTAS					
00035	00012869	BUTIESCOPOLAMINA, BROMETO - 10MG - COMPRIMIDO		СР	10.000		
		10MG COMPRIMIDO					
		TOMO COMI KIMIDO		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 24						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00012886	CALCIO, CARBONATO 1200MG		СР	50.000		
	555.2550			•			
00154	00012887	CÁLCIO, CARBONATO 1200MG CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI		CP	50.000		
JJ 1J7				5.			
		CALCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 25			+ aloi 1	J.u. do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00002226	CAPTOPRIL 25MG	34 11104010	CP	50.000	J.mai 10	- I or i oral
00037	00002220			OF	30.000		
		CAPTOPRIL 25MG,		\	-4-1-4-1-4		
				vaior T	otal do Lote		



Lote	LOTE 26						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00009014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML		FR	20.000		
••••		2.77					
00470	00000000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA 200MG		CP	200,000		
00172	00002098	OARDAMAZEI INA 200MO		CP	200.000		
		CARBAMAZEPINA 200MG, EMBALEGEM CAIXA COM 20 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA.					
00173	00009013	CARBAMAZEPINA 400MG		СР	40.000		
		CARBAMAZEPINA 400MG, EMBALEGEM CAIXA COM 20					
		CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 27						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00195	00002102	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		СР	150.000		
		CARBONATO DE LÍTIO 300MG, EMBALAGEM CAIXA COM 20					
		BLISTERS COM 10 MG.					
00196	00011979	CARBONATO DE LÍTIO 450MG		СР	30.000		
		CARBONATO DE LÍTIO 450MG (CAIXA COM 30 COMP.)					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 28				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00005514	CARVEDILOL 3,125MG		CP	50.000		
00000	00000011	·		0.	00.000		
00000	00009017	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO. CARVEDILOL 6,25MG		CP	50.000		
00099	00009017	OAKVEDIEGE 0,23MG		L CP	50.000		
	2222512	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO		0.5			
00100	00005513	CARVEDILOL 12,5MG		CP	50.000		
		CARVEDILOL 12,5MG					
00101	00009018	CARVEDILOL 25MG		CP	50.000		
		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO					
	,			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 29						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00012864	CEFALEXINA - 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO		FR	6.000		
		50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM MÍNIMO DE					
		60ML					
00019	00002943	CEFALEXINA SÓDICA 500MG		CA	30.000		
		CEFALEXINA SÓDICA 500 MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 30						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00002950	CETOCONAZOL 200MG		CP	8.000		
23000				.	0.000		
00027	00002951	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO SULCADO. CETOCONAZOL 20MG/G CREME		BS	5,000		
00037	00002951	The state of the s		ده	5.000		
		CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA COM 30G.					
00038	00009019	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO		FR	2.000		
		CETOCONAZOL 2%, FRASCO COM 110ML CADA					
	1						



Lote	LOTE 31						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00003234	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG		AP	3.000		
		CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM), 100MG, AMPOLA 2ML.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 32				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00213	00012525	CETOROLACO TROMETAMOL (SL) 10MG		СР	10.000		
		CETOROLACO TROMETAMOL (SL) 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 33						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00009100	CILOSTAZOL 100MG		СР	10.000		
		CILOSTAZOL 10MG					
	•		•	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 34						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00006288	CLARITROMICINA 500MG		CA	5.000		
		CLARITROMICINA 500MG, CAPSULA					
	T			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 35						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00176	00009084	CLONAZEPAM 0,5 MG		CP	80.000		
		CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO SULCADO.					
00177	00002105	CLONAZEPAM 2MG		CP	200.000		
		CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO SULCADO.					
	T			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 36						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00236	00002948	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML		FR	20.000		
		CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 37						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00218	00012528	COLAGENASE 0,6UI - POMADA		BS	10.000		
		COLAGENASE 0,6 UI - POMADA 30G					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 38				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00010205	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		СР	10.000		
	•		•	Valor T	otal do Lote		•



Lote	LOTE 39						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002942	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		CP	20.000		
		CLORIDBATO DE CIRROEL OVACINO FORMO					
		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG,		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 40						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	-	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	iwar ca/wodeio		·	Unitario	Valor Total
00160	00012416	CLORIDATIO DE AMITRIF HEINA TOMO		CP	50.000		
00464	00009020	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG POR COMPRIMIDO CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG		СР	100.000		
00161	00009020			CF	100.000		
		AMITRIPILINA 25MG, COMPRIMIDO		\/ala#T	otal da Lata		
	1.075.44			Valor i	otal do Lote		
Lote	LOTE 41						I
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00167	00002095	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		CP	50.000		
		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.					
	1			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 42						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00174	00002924	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		CP	80.000		
		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.					
00175	00002107	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		CP	100.000		
		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 43						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00012025	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG		СР	100.000		
		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO					
00112	00009021	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		CP	100.000		
		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 44						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00202	00009085	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG		СР	10.000		
		CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG / COMPRIMIDO					
			•	Valor T	otal do Lote		ı
Lote	LOTE 45						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00208	00002163	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		СР	10.000		
				-			
	1	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	1	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 46			1 4.01	30 =010		
	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item	_	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	IVIAI CA/IVIOGEIO			Unitário	Valor Total
00052	00003010	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		CP	10.000		
	<u> </u>	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG,					
				Valor T	otal do Lote		



		EDITAL					
Lote	LOTE 47						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00233	00009025	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		CP	30.000		
		CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG / COMPRIMIDO					
	I.	GEGRAPIA DE PIANNIA GOOME O GOMI KINNIDO	<u> </u>	Valor T	otal do Lote		l
Lote	LOTE 48						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00012021	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	10.000		
00.02	000.202.	10MC COMPRIMIDO		•			
		10MG - COMPRIMIDO		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 49						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00012891	DAPAGLIFLOZINA - 10MG	Inarca/modero	CP	10.000	Omtario	valor rotar
00178	00012091				10.000		
		DAPAGLIFLOZINA - 10MG		Volor T	otal do Lote		
1.4-	LOTE 50			vaior I	otal uo Lote		
Lote		Formailiana	Move- /84 - 1-1	II m f al a d	Our maint of	11044.1	Vote: Tital
İtem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00179	00011978	DESVENLAFAXINA 50MG		CP	10.000		
		DESVENLAFAXINA 100MG (CAIXA COM 30 COMP.)		\/ala#T	-4-1 -1 -4-		
				vaior i	otal do Lote		
Lote	LOTE 51						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00012030	DEXAMETASONA, ACETATO - 1MG/G - CREME		BS	5.000		
		DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME					
		TUBO OU BISNAGA COM 10MG					
00071	00003237	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML		AP	3.000		
		DEXAMETASONA 4MG, AMPOLA COM 2,5ML.					
00072	00010212	DEXAMETASONA 4MG		CP	10.000		
		DEXAMETASONA 4MG / COMPRIMIDO					
00073	00002234	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 120ML		FR	5.000		
		DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML, FRASCO 120ML + MEDIDA.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 52				L		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00009059	DEXCLORFENIRAMINA 04MG/ML		FR	5.000		
		DEXCLORFENIRAMINA 04MG/ML / SOLUÇÃO ORAL					
00048	00006251	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG		СР	10.000		
		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG.					
	•	The state of the s	•	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 53				l		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00183	00002113	DIAZEPAM 5MG		CP	50.000		
		DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.					
00184	00004114	DIAZEPAM 10MG		СР	100.000		
		DIAZEPAM 10MG, EMBALAGEM CAIXA COM 20 BLISTERS,					
		COM 10 COMPRIMIDOS.					
				Valor T	otal do Lote		



		LDITAL					
Lote	LOTE 54						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00012870	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		СР	10.000		
		50MG COMPRIMIDO					
00055	00012316	DICLOFENACO SÓDICO - 25 MG/ML		AP	3.000		
		DICLOFENACO SÓDICO - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 55						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009027	DIPIRONA SÓDICA 500MG		СР	100.000		
		DIPIRONA SÓDICA 500MG / COMPRIMIDO					
00002	00003260	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		FR	5.000		
		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML,					
		SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML					
00003	00012317	DIPIRONA 500MG/ML		AP	500		
		DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML					
		ANII OLA GGINI ZINE		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 56				1		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00002239	DIGOXINA 0,25MG		CP	10.000		
00.00	00002200	DIOOVINA OCTUO		0.	10.000		
		DIGOXINA 0,25MG,		Valor T	otal do Lote		<u> </u>
Lote	LOTE 57			74.01	otal do zoto		
Ítem		Ennositioneño	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Código	Especificação DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	warca/wodelo		·	Unitario	valor rotai
00069	00012041	DIFROFIGNATO DE BECLOMETASONA 250MCG		FR	5.000		
		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES					
		SOLUÇÃO INALANTE					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 58		_				
Lote Ítem	LOTE 58	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		Especificação DISSULFIRAM - 250MG	Marca/Modelo	Unidade CP	Quantidade 10.000	Unitário	Valor Total
Ítem	Código		Marca/Modelo			Unitário	Valor Total
Ítem	Código	DISSULFIRAM - 250MG	Marca/Modelo	СР		Unitário	Valor Total
Ítem	Código	DISSULFIRAM - 250MG	Marca/Modelo	СР	10.000	Unitário	Valor Total
<i>Ítem</i> 00181	Código 00012892	DISSULFIRAM - 250MG	Marca/Modelo Marca/Modelo	СР	10.000	Unitário Unitário	Valor Total Valor Total
1tem 00181 Lote	Código 00012892 LOTE 59	DISSULFIRAM - 250MG DISSULFIRAM - 250MG		CP Valor T	10.000		
ítem 00181 Lote ítem	Código 00012892 LOTE 59 Código	DISSULFIRAM - 250MG DISSULFIRAM - 250MG Especificação		Valor T	10.000 Total do Lote Quantidade		



		EDITAL	_				
Lote	LOTE 60						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00012518	DOMPERIDONA 10MG		СР	30.000		
		DOMPERIDONA 10MG / COMPRIMIDO					
00129	00012519	DOMPERIDONA 1MG/ML		FR	5.000		
		DOMPERIDONA 1MG/ML					
		FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML COM DOSADOR (SERINGA OU COPO)					
		COM DOCATED A (CE) AIN CONTROL CONTROL	'	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 61				L		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00012865	DOXICICLINA - 100MG COMPRIMIDO		СР	6.000		
		100MC COMPRIMIDO					
		100MG COMPRIMIDO		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 62						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00185	00012502	DULOXETINA - 30MG	mar da medere	СР	10.000		1 10101
30 103	00012302				10.000		
00186	00011215	DULOXETINA 30MG DULOXETINA 60MG		CA	10.000		
00100	00011213				10.000		
]	DULOXETINA 60MG		 Valor T	otal do Lote]
Lote	LOTE 63			Valor 1	otal do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ESPIRONOLACTONA 25MG	Wai Ca/Wodelo	CP		Omtario	Valor Total
00107	00005521	EST INCHOLACTORA 25MG		CP	100.000		
		ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.		\/alor T	otal do Lote		
1 -4-	LOTE 64			Valui	otal do Lote		
Lote	ļ	F	100 may 2/00 a state		0	Haitéai a	Valor Total
İtem	Código	Especificação FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00187	00002115			CP	100.000		
		FENITOÍNA 100MG		\/ala#T	otal da Lata		
	LOTE 65			Valui	otal do Lote		
Lote	-	F				11.97.5	
İtem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00188	00002126	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML		FR	10.000		
00400	00000110	FENOBARBITAL 40MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20ML. FENOBARBITAL 100MG		CD	400.000		
00189	00002118			CP	100.000		
		FENOBARBITAL 100MG, .		\\\alpha\rangle 7	-4-1 -4- 1 -4-		
	LOTE CC			vaior i	otal do Lote		
Lote	LOTE 66	I =	[.,				I =
İtem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00002977	FLUCONAZOL 150MG		CA	10.000		
		FLUCONAZOL 150MG, EMBALAGEM CAIXA COM 100 BLISTER, COM 01 CÁPSULA.					
	1	1 DECTER, COM OT ON COLD.	1	Valor T	otal do Lote		1
Lote	LOTE 67						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00190	00002940	FLUOXETINA 20MG		CA	200.000		
00100	00002040			5,,	200.000		
	<u> </u>	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA.		Valor T	otal do Lote		1
				valUI I	otal do Lote		Dama 20 of 55



Lote	LOTE 68								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00075	00009028	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA / 3MG/ML	ina cameaci	FR	5.000				
00070	00000020	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUSÃO ORAL			0.000				
		3MG/ML, FRASCO COM 60ML.		Valor T	otal do Lote				
Lote	LOTE 69			74.01	0141 40 2010				
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00108	00012324	FUROSEMIDA 10MG/ML		AP	5.000				
		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML							
00109	00002253	FUROSEMIDA 40MG		СР	150.000				
		FUROSEMIDA 40MG,.							
	•	,	•	Valor T	otal do Lote		•		
Lote	LOTE 70				•				
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00084	00002255	GLIBENCLAMIDA 5MG		СР	100.000				
		GLIBENCLAMIDA 5MG,							
				Valor T	otal do Lote				
Lote	LOTE 71								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00090	00004136	GLICLAZIDA MR 30MG		CP	100.000				
		GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA							
00091	00009029	GLICLAZIDA 60MG		СР	100.000				
		GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA							
	Valor Total do Lote								
Lote	LOTE 72								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00219	00003213	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML		UN	5.000				
		GLICOSE - 5% SOLUÇÃO INJETAVEL							
00220	00003216	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		AP	5.000				
		GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.		Valor T	otal do Lote				
1 -4-	LOTE 73			valor i	otal do Lote				
Lote		Faranitiana	84 - 11 - 1 / 10 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	Hodelada	0	11-14-1-1-	Vote: Tetal		
Item	Código	Especificação GLIMEPIRIDA 4MG	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00085	00005582	GLIMEPIRIDA 4WIG		CP	10.000				
		GLIMEPIRIDA 4MG, COMPRIMIDO.		Valor T	otal do Lote				
1.040	LOTE 74			Value	otal do Lote				
Lote Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidada	Unitário	Valor Total		
00151	00009030	Especificação GUACO (MIKANIA GLOMERATO SPRENG)	iwarca/Wodelo	FR	Quantidade 10.000	Unitario	Valor Total		
00151	00009030			FIX	10.000				
		XAROPE GUACO 35MG/ML							
	1	SOLUÇÃO ORAL		I					



		LDITAL					
Lote	LOTE 75						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00191	00002136	HALOPERIDOL 1MG		СР	100.000		
		HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.					
00192	00002137	HALOPERIDOL 5MG		CP	100.000		
		HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.					
00193	00012504	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML - INJETAVEL		AP	10.000		
		Decanoato de Haloperidol					
		Solução Injetável 50mg/mL - 5 ampolas de 1mL					
	1	- congrite o ampoido do Title		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 76	L					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00194	00009102	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		СР	50.000		
		HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG					
		THE MINING TO BE EQUI IDEM TOMO	· ·	Valor T	otal do Lote		l
Lote	LOTE 77						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00002258	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		СР	300.000		
		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, EMBALAGEM CAIXA COM 25					
		CARTELAS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS POR CARTELA.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 78						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00008989	HIDROCORTISONA 1% - POMADA		BS	5.000		
		Hidrocortisona / 1% / Pomada					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 79						_
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00009031	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG		FR	5.000		
		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO 61,5MG, FRASCO					
		100ML,		Volor T	otal da Lata		
Lote	LOTE 80			valui I	otal do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		IBUPROFENO 300MG	Illiar car in oue to			Omtario	valor rotar
00057	00009036			CP	30.000		
00050	00009037	IBUPROFENO 300MG / COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG		СР	50,000		
00058	00009037				50.000		
		IBUPROFENO 600MG / COMPRIMIDO IBUPROFENO 50MG/ML					
		I IRLIDECEENT SOME/MI	1	FR	5.000		1
00059	00009035	IBOT KOT ENG SUMO/ME		''`	0.000		
00059	00009035	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 30ML			0.000		



Lote	LOTE 81									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00086	00002988	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AP	1.000					
		INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 ML.								
00087	00012022	INSULINA HUMANA REGULAR		FR	1.000					
		INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL								
Lote	LOTE 82	OTE 82								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00149	00002990	IPRATRÓPIO BROMETO SOLUÇÃO INALÁVEL 0,25 MG/ML		FR	2.000					
		IPRATRÓPIO, BROMETO, SOLUÇÃO INALÁVEL 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20ML.								
		otal do Lote								
Lote	LOTE 83									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00068	00009039	ITRACONAZOL 100MG		CA	10.000					
		ITRACONAZOL 100MG / COMPRIMIDO								
Lote	LOTE 84									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00066	00009038	IVERMECTINA 6MG		СР	50.000					
		IVERMECTINA 6MG / COMPRIMIDO								
Lote	LOTE 85									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00237	00009040	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PULSÃO		UN	150.000					
		LANCETA AUTOMÁTICA PARA PULSÃO. DESCARTAVEL, FORMATO ANATÓMICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32/2005 - ANVISA, PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM AGULHA EM AÇŐ INOX, BISEL TRIFACETADO 021GX1, 8MM, FIRMEMENTE EMBUTIDA EM POLIETILENO E COM TAMPA PROTETORA FACILMENTE REMOVÍVEL.								
				Valor T	otal do Lote					
Lote	LOTE 86									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00115	00012873	LEVANLODIPINO 2,5MG		СР	20.000					
		LEVANLODIPINO 2,5MG - COMPRIMIDO								
	<u> </u>			Valor T	otal do Lote					



		EDITAL					
Lote	LOTE 87						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00197	00009042	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMP.		СР	150.000		
		LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG / COMPRIDO					
00198	00009041	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG		CP	150.000		
		LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG / COMPRIMIDO					
00199	00012905	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CAPSULA		CA	50.000		
		LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG					
00242	00002155	CAPSULA - COM LIBERAÇÃO CONTROLADA LEVODOPA 250MG MAIS CARBIDOPA 25MG		CP	50.000		
		LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO.					
		LEVODOI A 200MO + CANDIDOI A 20MO, COMI NIMIBO.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 88						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00200	00002158	LEVOMEPROMAZINA 25MG		CP	70.000		
		LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.					
00201	00002949	LEVOMEPROMAZINA 20MG, COMPRIMIDO.		СР	70.000		
		LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.					
	ı	LEVOINE ROMAZINA POUNTO, COMI RIMIBO.	1	Valor T	otal do Lote		ı
Lote	LOTE 89						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00009043	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		СР	100.000		
		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG / COMPRIMIDO					
00081	00009044	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		CP	100.000		
		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG / COMPRIMIDO					
00082	00009045	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		СР	100.000		
		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG / COMPRIMIDO					
Lote	LOTE 90	_					_
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00012871	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 2MG/G GELEIA		BS	5.000		
		2MG/G GELEIA BISNAGA					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 91						_
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00009046	LORATADINA 10MG		CP	10.000		
		LORATADINA 10MG / COMPRIMIDO					
00050	00009047	LORATADINA 1MG/ML		FR	10.000		
		LORATADINA 1MG/ML / XAROPE / FRASCO COM 100ML					
	T			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 92						1
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00005525	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		CP	500.000		
							1
		LOSARTAM POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO.					



Lote	LOTE 93						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00009060	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		СР	100.000		
		MALEATO DE ENALAPRIL 5MG / COMPRIMIDO					
00105	00002965	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		CP	100.000		
00106	00004135	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		CP	100.000		
00100	00004100				100.000		
		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG,		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 94				'		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00002187	MEBENDAZOL 100MG		СР	10.000		
		MEBENDAZOL 100MG, EMBALAGEM CAIXA COM 50 CARTELAS CONTENDO 06 COMPRIMIDOS POR CARTELA.					
00065	00002980	MEBENDAZOL 20MG 30ML		FR	5.000		
		MEBENDAZOL 20 MG, FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM					
		CAIXA COM 50 FRASCOS, COM COM MEDIDA.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 95						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00002261	METFORMINA 850MG		СР	500.000		
00000	00002201			0.	000.000		
00089	00005584	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO SULCADO. METFORMINA 500MG		CP	500.000		
00003	00003304				300.000		
		METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO RESVESTIDO.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 96						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00003030	METILDOPA 250 MG		CP	30.000		
••••		METIL DODA OFO MO		•	00.000		
		METILDOPA 250 MG,		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 97						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00009022	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	marca/modelo	FR	5.000	Omano	Valor rotar
00131	00003022				3.000		
00133	00006260	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML		AP	2.000		
00133	00006260	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML,		AP	2.000		
		AMPOLA 2ML.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 98						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00012874	METOPROLOL - 25MG COMPRIMIDO		СР	100.000		
		METOPROLOL - 25MG COMPRIMIDO					
00119	00012875	METOPROLOL - 50MG COMPRIMIDO		СР	100.000		
		METOPROLOL - 50MG COMPRIMIDO					
	1	METOLINOLOL GOMO GOMI MIMILO			otal do Lote		ı



Lote	LOTE 99						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002699	METRONIDAZOL 250MG		СР	10.000		
		METRONIDAZOL 250MG,					
00023	00012035	METRONIDAZOL 400MG		CP	5.000		
		METRONIDAZOL 400MG					
00024	00002986	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL		ТВ	5.000		
		METRONIDAZOL 100MG/C CREME VAGINAL, GEL VAGINAL TUBO C 100MG/G (10%) COM APLICADOR.					
00241	00009009	METRONIDAZOL - 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL		FR	5.000		
		METRONIDAZOL 40MG/ML / SUSPENSÃO ORAL / FRASCO COM MÍNIMO DE 80 ML + COPO DOSADOR					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 100						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00003002	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G		ТВ	10.000		
		MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2%,TUBO COM 80G +APLICATIVO.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 101						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00203	00009103	MIRTAZAPINA 30MG		СР	10.000		
		MIRTAZAPINA 30MG					
	1			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 102		_				
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00012027	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		СР	20.000		
		MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO					
00114	00010208	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG		CP	20.000		
		MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG / COMPRIMIDO		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 103			Valori	otal do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00204	00012893	NALTREXONA 50MG	war ca/wodelo	CP	10.000	Officario	Valor Total
00204	00012093			OF .	10.000		
		NALTREXONA 50MG		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 104			valui l	otal uo Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		NEOMICINA SULFATO MAIS BACITRACINA POMADA 10G	iviai ca/iviouelo			Unitario	valui iutai
00026	00002991	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA 25MG		ТВ	5.000		
		POMADA, BISNAGA COM 10G					
				Valor T	otal do Lote		



Lote	LOTE 105						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00205	00012894	NICOTINA - 7MG ADESIVO		UN	10.000		
00203	00012004			011	10.000		
00000	00040005	NICOTINA - 7MG ADESIVO NICOTINA - 14MG ADESIVO		LINI	10.000		
00206	00012895	NIGOTINA - TANIG ADESIVO		UN	10.000		
		NICOTINA - 14MG ADESIVO					
00207	00012896	NICOTINA - 21MG ADESIVO		UN	10.000		
		NICOTINA - 21MG ADESIVO					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 106						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00002264	NIFEDIPINO 10MG		CA	80.000		
		NIFEDIPINO 10MG CAPSULA OU COMPRIMIDO					
00122	00002265	NIFEDIPINA RETARD 20MG		СР	80.000		
		NIFEDIPINA RETARD 20MG, EMBALAGEM COM 50 ENVELOPES, CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE.					
	1	LIVELOI L.		Valor T	otal do Lote		l.
Lote	LOTE 107				<u>'</u>		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00009086	NIMESULIDA 100MG		СР	50.000		
		NIMESULIDA 100MG / COMPRIMIDO					
		NIMESOLIDA TOUNIG / COMPRIMIDO		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 108						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U/G	War ca/Wodelo			Omtario	valor rotar
00043	00003005	NISTATIVA CREWE VAGINAL 25.000 0/G		ТВ	10.000		
		NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U/G, TUBO COM 40G.					
00044	00002993	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000 UL/ML		FR	5.000		
		SUSPENÇÃO ORAL					
		100.000 UL/ML, + CONTA- GOTAS.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 109						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00010211	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME		UN	5.000		
		NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) / CREME			3.333		
		DERMATOLOGICO / BISNAGA COM 20G					
00042	00009062	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - GEL ORAL		UN	3.000		
		NITRATO DE MICONAZOL / 20MG/G / EMBLAGEM COM MÍNIMO DE 30G) - GEL ORAL					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 110						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00006670	OMEPRAZOL - 20MG		CA	100.000		
		OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA					
				Valor T	otal do Lote		



LOTE 111						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00009023	ONDANSETRONA 4MG		СР	10.000		
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ COMPRIMIDO					
	DISPERSÍVEL		\\\alpha\alp	-4-1 -1 - 1 -4-		
LOTE 112			valor i	otal do Lote		
	Fonositioness	Mayor/Madala	Unidada	Overetidada	Unitéria	Valor Tota
		iwarca/wodeio			Unitario	Valor Tota
00005579	COMPRIMIDOS OXCARBAMAZEPINA 300MG		СР	10.000		
			Valor T	otal do Lote		
LOTE 113						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00002996	PARACETAMOL 500MG		СР	100.000		
	PARACETAMOL 500MG, EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE					
00002269	PARACETAMOL 200MG/ML GOTA 15ML		FR	3.000		
	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTA, FRASCO 15ML, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FRASCOS.					
00009088	PARACETAMOL 750MG		СР	1.000		
	1PARACETAMOL 750MG / COMPRIMIDO					
00005539	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG		CP	10.000		
	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG					
			Valor T	otal do Lote		
LOTE 114	_					_
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00009065	PASTA D'ÁGUA 25%		FR	5.000		
	PASTA DÁGUA 25% / FRASCO COM 100GR					
			Valor T	otal do Lote		
LOTE 115						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00009066	PERMANGANTO DE POTÁSSIO 100MG		СР	10.000		
	PÓ OU COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO					
	100 MG		Valor T	otal do Loto		
LOTE 116			Valor i	otal do Lote		
	Ennositioness	Maraa/Madala	Unidada	Quantidada	Unitário	Valor Tota
_		iwar ca/iwodeio			Officario	Valor Tota
00009067			FK	5.000		
	PERMETRINA 5% / LOÇÃO / FRASCO COM 60ML		\/olor T	atal da Lata		
LOTE 117			Value	otal do Lote		
	Famailian	Managa (Mandala	Harida da	Our off days	I I mité dui n	Votes Tete
<u> </u>		warca/wodelo			Unitario	Valor Tota
00002/10	FREDNISONA SING		CP	10.000		
00000054	PREDNISONA 20MG		CD	40.000		1
00006254	FREDIVISORA ZUNIG		L CP	10.000		
	Código 00009023 LOTE 112 Código 00005579 LOTE 113 Código 00002269 00002269 00005539 LOTE 114 Código 00009065 LOTE 115 Código	Código Especificação 00009023 ONDANSETRONA 4MG CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ COMPRIMIDO DISPERSIVEL LOTE 112 Código Especificação 00005579 OXCARBAMAZEPINA 300MG EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS OXCARBAMAZEPINA 300MG OXCARBAMAZEPINA 300MG LOTE 113 Código Especificação 00002996 PARACETAMOL 500MG EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPES PARACETAMOL 500MG, EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPES PARACETAMOL 200MG/ML, GOTA, FRASCO 15ML, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FRASCOS. 00009088 PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG 1PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG LOTE 114 Código Código Especificação 00009065 PASTA DÁGUA 25% / FRASCO COM 100GR LOTE 115 Código Código Especificação 00009066 PERMANGANTO DE POTÁSSIO 100MG PO OU COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO 100 MG LOTE 116 Código <td> Código Especificação Marca/Modelo </td> <td> Código Especificação Marca/Modelo Unidade </td> <td> Código</td> <td> Codigo</td>	Código Especificação Marca/Modelo	Código Especificação Marca/Modelo Unidade	Código	Codigo



Lote	LOTE 118						_
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00210	00012499	PREGABALINA 75MG		СР	10.000		
		PREGABALINA 75MG					
00211	00012500	PREGABALINA 150MG		СР	10.000		
		PREGABALINA 150MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 119						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00003256	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML		AP	3.000		
		PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 25MG/ML, AMPOLA 2ML.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 120						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00002711	PROPRANOLOL 40MG		СР	80.000		
		PROPRANOLOL 40MG					
			•	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 121				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00002712	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG		СР	20.000		
		RANITIDINA CLORIDRATO 150MG,					
00138	00009024	RANITIDINA 15MG/ML		FR	5.000		
		RANITIDANA 15MG/ML / XAROPE					
00139	00012878	RANITIDINA - 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AP	2.000		
		RANITIDINA - 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 122						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00212	00009091	RISPERIDONA 1MG		CP	20.000		
		RISPERIDONA 1MG / COMPRIMIDO REVESTIDO					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 123						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00225	00002281	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		EV	50.000		
		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES, COM 27,9G.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 124						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00012885	SALBUTAMOL, SULFATO - 100MCG AEROSOL 200 DOSES		FR	5.000		
		SALBUTAMOL, SULFATO - 100MCG AEROSOL 200 DOSES					
	•			Valor T	otal do Lote		



Lote	LOTE 125										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00238	00005083	SERINGA 1ML COMO AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML SERINGA 1ML COMO AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML SERINGA 1ML 100UI LINE INSULINA C/AGULHA CURTA 8MMXO, 3MM (30G 1/2); SERINGAS DESCARTÁVEIS PROJETADAS PARA APLICAÇÕES DE INSULINAS U-100; QUE ATENDA OS REQUISITOS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E NORMATIVOS DA NBR 14-352; FÁCIL LEÍTURA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL; ESTERILIDADE GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; ESTERILIZAÇÃO À OXIDO DE ETILENO (ETO); AGULHA FIXA POSSIBILITA RESIDUAL DE INSULINA ZERO COM PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTO; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA POR COMPLETA, PERMITINDO MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CÂNULA EM TODO PERCURSO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UN	150.000						
	l	REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	1	Valor T	otal do Lote						
Lote	LOTE 126				'						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00215	00005580	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG		СР	40.000						
		SERTRALINA CLORIDRATO 50MG Valor Total do Lote									
Lote	LOTE 127										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00140	00012879	SIMETICONA - 40MG - COMPRIMIDO		СР	20.000						
		SIMETICONA - 40MG - COMPRIMIDO									
00141	00012806	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS (FRASCO COM MÍNIMO DE 15ML)		FR	5.000						
				Valor T	otal do Lote						
Lote	LOTE 128										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00078	00004188	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG, EMBALAGEM CAIXA COM 30		СР	100.000						
00070	00009069	COMPRIMIDOS, REVESTIDOS. SINVASTATINA 40MG		СР	100.000						
00079	00009009	SINVASTATINA 40MG, EMBALAGEM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, REVESTIDOS.		OF .	100.000						
				Valor T	otal do Lote						
Lote	LOTE 129										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00239	00003181	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% 120ML SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM FRASCO		FR	10.000						
		COM 120ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.									
	T			Valor T	otal do Lote						
Lote	LOTE 130										
	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
Ítem	Oddigo	• •									
Ítem 00222	00004124	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML.		FR	5.000						



Lote	LOTE 131						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00221	00012901	SORO RINGER - 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UN	5.000		
		SORO RINGER - 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
		SONO KINGEN - SOLOÇÃO INSETAVEL		Valor T	otal do Lote		1
Lote	LOTE 132						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00009072	SUCCINATO DE METROPROLOL 100MG	inal ca/modelo	CP		Officario	valor rotar
00120	00009072	SUCCINATO DE METROPROLOC TUUMO		CP	100.000		
		SUCCINATO DE METROPROLOL 100MG COMPRIMIDO					
00180	00012045	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG		CP	10.000		
		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 133						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00217	00012898	SULFADIAZINA DE PRATA - 1% 50MG/G BISNAGA		BS	20.000		
		SULFADIAZINA DE BRATA 10/ FOMO/O DISNACA					
		SULFADIAZINA DE PRATA - 1% 50MG/G BISNAGA		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 134						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00003261	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	indica/modelo	СР		Omtario	Valor rotar
00027	00003261	SOLI AMETOXAZOL 400MG : TRIMETOF RIMA 00MG		CP	30.000		
00000	00000000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA, 80MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO		- FD	0.000		
00028	00003022	40MG+8MG/ML		FR	6.000		
		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENÇÃO 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM MINIMO DE 60ML					
	•		•	Valor T	otal do Lote		•
Lote	LOTE 135				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00226	00003024	SULFATO FERROSO 25MG/ML		FR	10.000		
00220	00000021	SULFATO SERDOSO SEMO COMOSMI			10.000		
00227	00009076	SULFATO FERROSO 25MG, COM 30ML. SULFATO FERRO 125MG/ML		СР	10.000		
00227	00000070			01	10.000		
00228	00002717	SULFATO FERRO 125MG/ML / FRASCO / GOTAS SULFATO FERROSO 40MG		DG	150.000		
00220	00002717				100.000		
	<u> </u>	SULFATO FERROSO 40MG		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 136			valor i	otal do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00214	00012047	SULPIRIDA 200MG		CA	10.000		
		SULPIRIDA 200MG					
	L OTE 407			Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 137	I =					I
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA		FR	5.000		
00046	00005587						
00046	00005587	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FRASCO COM CONTA-GOTAS 5 ML.					



Lote	LOTE 138						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00240	00004708	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES E COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 APARELHO PARA CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS E ESTOJO PARA TRANSPORTE) NO REGIME DE COMODATO, PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.		UN	200.000		
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 139						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005564	VARFARINA SÓDICA 5MG VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.		СР	8.000		
	<u> </u>	VARPARINA SODICA SING, COMPRIMIDO.		Valor T	otal do Lote		1
Lote	LOTE 140						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00005531	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG		СР	10.000		
		VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 141						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00229	00009094	VITAMINA C 500MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	III GUI III GU	СР	60.000		14.0. 1044
00223	0000000	,		01	00.000		
		VITAMINA C 500MG (ÁCIDO ASCÓPRICO) / COMPRIMIDO			l I		
00230	00012903	VITAMINA C 500MG (ÁCIDO ASCÓRBICO) / COMPRIMIDO VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS		FR	500		
00230 00231	00012903	·		FR DG	500 100.000		
00231	00003032	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B					
		VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML					
00231	00003032	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B		DG FR	100.000		
00231	00003032	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML		DG FR	100.000		
00231	00003032	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML	Marca/Modelo	DG FR	100.000	Unitário	Valor Total
00231 00232	00003032 00002289 LOTE 142	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINA DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML.	Marca/Modelo	DG FR Valor T	100.000 10.000 Total do Lote	Unitário	Valor Total
00231 00232 Lote Item	00003032 00002289 LOTE 142 Código	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINA DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML. Especificação	Marca/Modelo	DG FR Valor T	100.000 10.000 Total do Lote Quantidade	Unitário	Valor Total
00231 00232 Lote Item	00003032 00002289 LOTE 142 Código	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML. Especificação ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	Marca/Modelo	DG FR Valor T Unidade CP	100.000 10.000 Total do Lote Quantidade	Unitário	Valor Total
00231 00232 Lote Item	00003032 00002289 LOTE 142 Código	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML. Especificação ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	Marca/Modelo	DG FR Valor T Unidade CP	100.000 10.000 Total do Lote Quantidade 100.000	Unitário	Valor Total
00231 00232 Lote ftem 00029	00003032 00002289 LOTE 142 Código 00002181	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML. Especificação ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	Marca/Modelo Marca/Modelo	DG FR Valor T Unidade CP	100.000 10.000 Total do Lote Quantidade 100.000	Unitário	Valor Total Valor Total
00231 00232 Lote ftem 00029	00003032 00002289 LOTE 142 Código 00002181 LOTE 143	VITAMINA D GTS - 400UI GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 120ML. Especificação ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG,		DG FR Valor T Unidade CP Valor T	100.000 10.000 Total do Lote Quantidade 100.000 Total do Lote		



Lote	LOTE 144						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00003009	ÓLEO MINERAL 100ML		FR	5.000		
		ÓLEO MINERAL, LÍQUIDO ORAL PURO, FRASCO COM 100ML,					
		USO ORAL E TÓPICO					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 145						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00155	00009175	ÁCIDO VALPROICO / 288MG - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)		CA	50.000		
		ÁCIDO VALPROICO / 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)					
00156	00002917	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML)		FR	50.000		
		ÁCIDO VALPROICO XAROPE. ÁCIDO VALPROICO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML)					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 146						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00012415	Ácido Gamaminobutírico - 250MG		СР	10.000		
		Ácido Gamaminobutírico Comprimido 250MG					
00158	00012044	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 200MG		FR	10.000		
		ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 250MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR					
		THAGGG GOW TOOME . GOT G DOGADON		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 147						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00223	00002111	ÁCIDO FÓLICO 05MG		СР	150.000		
		ÁCIDO FÓLICO 5MG,.					
00224	00012902	ÁCIDO FÓLICO 10MCG - GOTAS		FR	500		
		ÁCIDO FÓLICO 10MCG - GOTAS					
				Valor T	otal do Lote		
				Valo	r Total Geral		



EDITAL

ANEXO III - Modelo de proposta

Domicilio e cargo na empresa ___

Local/Data:

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Assinatura do Representante Legal

_____Ident. _____

Profissão:



EDITAL

Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA <u>MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>

(Nome da Empresa)			
CNPJ/MF N°	, sediada a		(Endereço Completo).
DECLARA , sob as penas da l Pregão Eletrônico nº/_ declarados inidôneos para licitar	_, instaurada pela Pref	eitura Municipal de Pedro (Canário - ES, que não fomos
DECLARA , sob as penas da Le processo e que está ciente da ol			ara sua habilitação no presente
DECLARA que não possuímos trabalho noturno, perigoso ou in de aprendiz, a partir de 14 (qua inciso V ao art. 27 da Lei Federa	isalubre e em qualquer ti atorze) anos, em observâ	rabalho, menores de 16 (deze	esseis) anos, salvo na condição
DECLARA, sob as penas da la nosso quadro funcional empreg Municipal.	nstaurada pelo Município	de Pedro Canário - ES, não i	integra nosso corpo social, nem
Por ser expressão de verdade, f	irmamos a presente.		
(Local e Data):	,//20	0	
(Nome e Documento de Identida	ade do Declarante):		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

Anexo V - MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA

Processo nº 003601/2021
Pregão nº 000000/2022
Ata nº/20
O <u>Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário</u> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta Cidade e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA , com sede (endereço completo),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo (condição jurídica do representante), Sr (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº 003601/2021. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

seguir.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 000000/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **003601/2021**.

de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 2.4 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



EDITAL

- 4.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **003601/2021** Pregão Eletrônico nº **000000/2022**.
- 4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.4 Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 4.5 A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3 A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 5.5.1 liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4 nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº ------/20XX
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1 por razão de interesse público;
 - 5.9.2 a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que



EDITAL

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.
- 6.3 Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 6.4 Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 6.5 As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDICÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

	Pedro Canário (ES), de de 20
Secretaria Municipal de	Município de Pedro Canário - ES
	Nome e DADOS da Empresa



EDITAL

Anexo VI - MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO

Processo nº 003601/2021
Pregão nº 000000/2022
Contrato nº/20
Aos dias do mês de do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-E devidamente representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proced nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com s respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O <u>Fundo Municipal de Saúde de Pede Canário</u> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Pau n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumente denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabeleci à, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo (a), portador(a) do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, adiar denominada simplesmente CONTRATADA , tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrôni de Nº 000000/2022 , devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº 003601/202 têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A

1. 000000/2022 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 003601/2021, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 00000/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **00000/2022**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- I) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)**° -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratatado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preç	o global do fornecimento	é de R\$	(_),confor	me proposta	comercial of	de preços	unitários	da
contratada.	constante da Planilha de	Formação o	de Precos.	apresentada p	ela contratada	a. anexada a	ao present	e process	Ο.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.



EDITAL

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 12130000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Ficha: 0000102

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0049 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/Atividade: 2.050 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



EDITAL

- 7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.
- 8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.
- 8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.
- 8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editálicios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.
- 10.1.1 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



EDITAL

- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no"Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

		Pedro Canário, de _	de 20
	Prefeitura Municipal de Pedro Cai	nário	
	Contratante		
	Contratada		
TESTEMUNHAS:			
1°)	2º)		
CPF n°	CPF nº		